



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LEI MUNICIPAL Nº 2046/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Projeto de Lei legislativo Nº 014-2024. Maria Betânia de Andrade Sousa.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 788-2013 DIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do Município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 Julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;

II - Promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor e agricultora familiares, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - Criar espaços de debate para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras, rodas de conversas.

Art. 4º - As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Santana do Acaraú.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ**
PROTOCOLADO

2024/05/30 15:58

EDIÇÃO 2017 - 2020
unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Parágrafo único. A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATER/CE, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

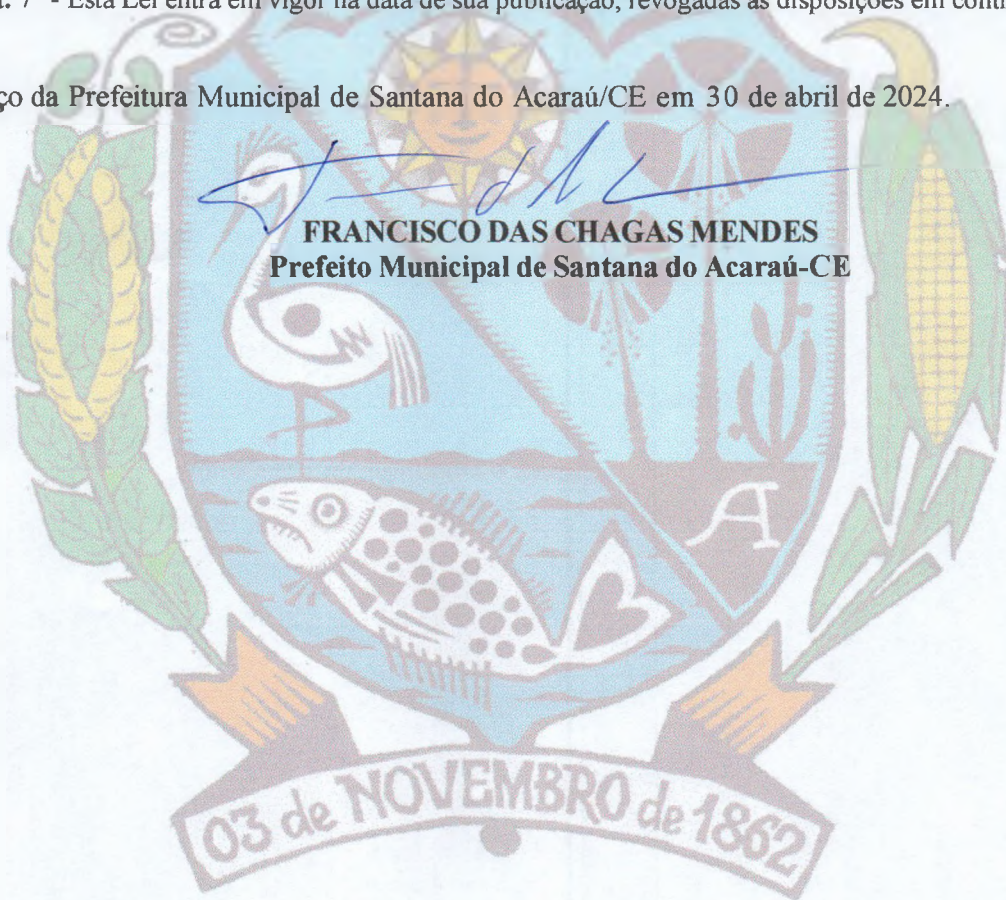
Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante decreto.

Art. 6º - Fica a Lei nº 788 de 13 de dezembro de 2013 revogada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE em 30 de abril de 2024.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2046/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 788-2013 DIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

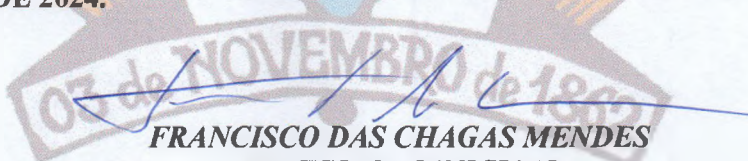
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2046/2024.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS
30 DE ABRIL DE 2024.**


**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**